

POLÍCIA MILITAR / AC - SOLDADO

Resposta aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Prática

Cargo: M06 - ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS - MÚSICOS - CLARINETA EM SB			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
5758645	NATHÁLIA CAVALCANTE SILVA	<p>No que tange ao detalhamento das notas, o critério utilizado pela Banca Examinadora segue conforme tabela abaixo:</p> <p>AVALIADOR 1 VALOR NOTA</p> <p>QUALIDADE DA LEITURA A PRIMEIRA VISTA 0 -10</p> <p>INTERPRETAÇÃO MUSICAL</p> <p>QUALIDADE DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL 0 - 4</p> <p>ARTICULAÇÃO 0 - 3</p> <p>DINÂMICA 0 - 3</p> <p>QUALIDADE DO SOM 0 - 10</p> <p>PRECISÃO RÍTMICA 0 – 10</p> <p>MÉDIA</p> <p>NOTA FINAL</p> <p>AS NOTAS DO CANDIDATO FORAM AS SEGUINTEs:</p> <p>AVALIADOR 1 = 4,25</p> <p>AVALIADOR 2 = 3,125</p> <p>AVALIADOR 3 = 4,25</p> <p>AVALIADOR 4 = 4,00</p> <p>AVALIADOR 5 = 3,5</p> <p>TOTAL = 3,825</p> <p>Quanto a questão da disponibilidade das peças musicais no site do IBAD,E não interferiu na avaliação dos candidatos, uma vez que todos apresentaram as peças exigidas no Certame, e que todas as outras peças exigidas são suficientes para uma avaliação eficaz. Que, o nervosismo faz parte da vida de todo músico, e do processo seletivo. Que esta Banca examinadora pautou sua conduta na imparcialidade e ética profissional, tendo como foco a transparência no processo avaliativo.</p>	INDEFERIDO

Cargo: M07 - ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS - MÚSICOS - SAXOFONE ALTO EM EB (MI BEMOL)

Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
832322	UEVERTON CARLOS SARAIVA NOBRE	<p>No que tange ao detalhamento das notas, o critério utilizado pela Banca Examinadora segue conforme tabela abaixo: AVALIADOR 1 VALOR NOTA QUALIDADE DA LEITURA A PRIMEIRA VISTA 0 -10 INTERPRETAÇÃO MUSICAL QUALIDADE DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL 0 - 4 ARTICULAÇÃO 0 - 3 DINÂMICA 0 - 3 QUALIDADE DO SOM 0 - 10 PRECISÃO RÍTMICA 0 - 10 MÉDIA NOTA FINAL AS NOTAS DO CANDIDATO FORAM AS SEGUINTE:</p> <p>AVALIADOR 1 = 5,00 AVALIADOR 2 = 3,125 AVALIADOR 3 = 5,75 AVALIADOR 4 = 4,75 AVALIADOR 5 = 4,5 TOTAL = 4,625</p> <p>Quanto a questão da disponibilidade das peças musicais no site do IBADE, não interferiu na avaliação dos candidatos, uma vez que todos apresentaram as peças exigidas no Certame, e que todas as outras peças exigidas são suficientes para uma avaliação eficaz. Que é prerrogativa da Banca examinadora exigir somente os trechos que julgar necessários para uma avaliação precisa. Que o fato de não ter exigido a música "Relembrando o Norte" não traz prejuízo, lembrando que a referida peça não foi exigida a nenhum outro candidato, e que na avaliação pelo desempenho geral, o candidato não apresentou as qualidades mínimas necessárias para ocupar o cargo de Soldado PM Músico. Que esta Banca examinadora pautou sua conduta na imparcialidade e ética profissional, tendo como foco a transparência no processo avaliativo.</p>	INDEFERIDO

Cargo: M08 - ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS - MÚSICOS - SAXSOFONE TENOR EM SB (SI BEMOL)

Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
5742188	RAYAN CRISTHIAN VIANA FREITAS	<p>No que tange ao detalhamento das notas, o critério utilizado pela Banca Examinadora segue conforme tabela abaixo: AVALIADOR 1 VALOR NOTA QUALIDADE DA LEITURA A PRIMEIRA VISTA 0 - 10 INTERPRETAÇÃO MUSICAL QUALIDADE DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL 0 - 4 ARTICULAÇÃO 0 - 3 DINÂMICA 0 - 3 QUALIDADE DO SOM 0 - 10 PRECISÃO RÍTMICA 0 - 10 MÉDIA NOTA FINAL AS NOTAS DO CANDIDATO FORAM AS SEGUINTE:</p> <p>AVALIADOR 1 = 5,00 AVALIADOR 2 = 3,875 AVALIADOR 3 = 4,75 AVALIADOR 4 = 4,5 AVALIADOR 5 = 4,5 TOTAL = 4,525</p> <p>Quanto a questão da disponibilidade das peças musicais no site do IBAD, não interferiu na avaliação dos candidatos, uma vez que todos apresentaram as peças exigidas no Certame, e que todas as outras peças exigidas são suficientes para uma avaliação eficaz. Que, é prerrogativa da Banca Examinadora disponibilizar Instrumentos, até para garantir a participação do candidato em caso de eventual avaria em seu próprio instrumento, e que nenhum candidato necessitou deste recurso. Que, também, é prerrogativa da Banca examinadora exigir somente os trechos que julgar necessários para uma avaliação precisa. Que o fato de não ter exigido a música "Relembrando o Norte" não implica na avaliação, nem na nota do candidato, uma vez que a avaliação é pelo desempenho geral. Que a avaliação é unicamente da prática instrumental e não teórica como alega o candidato, uma vez que as questões teóricas foram aplicadas no Certame juntamente com as provas de conhecimentos gerais. Que o cargo de Soldado PM Músico oferecido no Certame, não é de Aprendiz, mas de músico profissional, diferente do Curso de formação Policial Militar. Que em nenhum momento fora exigido do candidato qualquer diploma referente a formação musical, porém, o candidato precisa estar apto para desenvolver as atividades de músico profissional. Que esta Banca examinadora pautou sua conduta na imparcialidade e ética profissional, tendo como foco a transparência no processo avaliativo.</p>	INDEFERIDO

Cargo: M09 - ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS - MÚSICOS - TROMPETE EM SB (SI BEMOL)

Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
5794242	MARCIO FELIPE COSTA E SILVA	<p>No que tange ao detalhamento das notas, o critério utilizado pela Banca Examinadora segue conforme tabela abaixo: AVALIADOR 1 VALOR NOTA QUALIDADE DA LEITURA A PRIMEIRA VISTA 0 -10 INTERPRETAÇÃO MUSICAL QUALIDADE DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL 0 - 4 ARTICULAÇÃO 0 - 3 DINÂMICA 0 - 3 QUALIDADE DO SOM 0 - 10 PRECISÃO RÍTMICA 0 - 10 MÉDIA NOTA FINAL AS NOTAS DO CANDIDATO FORAM AS SEGUINTE:</p> <p>AVALIADOR 1 = 3,25 AVALIADOR 2 = 2,75 AVALIADOR 3 = 4,5 AVALIADOR 4 = 3,3 AVALIADOR 5 = 2,0 TOTAL = 3,16</p> <p>Quanto a questão da disponibilidade das peças musicais no site do IBAD, não interferiu na avaliação dos candidatos, uma vez que todos apresentaram as peças exigidas no Certame, e que todas as outras peças exigidas são suficientes para uma avaliação eficaz. Que, é prerrogativa da Banca Examinadora disponibilizar Instrumentos, até para garantir a participação do candidato em caso de eventual avaria em seu próprio instrumento, e que nenhum candidato necessitou deste recurso. Que, também, é prerrogativa da Banca examinadora exigir somente os trechos que julgar necessários para uma avaliação precisa. Que o fato de não ter exigido a música "Relembrando o Norte" não implica na avaliação, nem na nota do candidato, uma vez que a avaliação é pelo desempenho geral. Que a avaliação é unicamente da prática instrumental e não teórica como alega o candidato, uma vez que as questões teóricas foram aplicadas no Certame juntamente com as provas de conhecimentos gerais. Que o cargo de Soldado PM Músico oferecido no Certame, não é de Aprendiz, mas de músico profissional, diferente do Curso de formação Policial Militar. Que em nenhum momento fora exigido do candidato qualquer diploma referente a formação musical, porém, o candidato precisa estar apto para desenvolver as atividades de músico profissional. Que esta Banca examinadora pautou sua conduta na imparcialidade e ética profissional, tendo como foco a transparência no processo avaliativo.</p>	INDEFERIDO

Cargo: M11 - ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS - MÚSICOS - BOMBARDINO BB (SI BEMOL)

Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
5791480	ALISOM BRITO DOS SANTOS	<p>No que tange ao detalhamento das notas, o critério utilizado pela Banca Examinadora segue conforme tabela abaixo: AVALIADOR 1 VALOR NOTA QUALIDADE DA LEITURA A PRIMEIRA VISTA 0 - 10 INTERPRETAÇÃO MUSICAL QUALIDADE DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL 0 - 4 ARTICULAÇÃO 0 - 3 DINÂMICA 0 - 3 QUALIDADE DO SOM 0 - 10 PRECISÃO RÍTMICA 0 - 10 MÉDIA NOTA FINAL AS NOTAS DO CANDIDATO FORAM AS SEGUINTE:</p> <p>AVALIADOR 1 = 4,375 AVALIADOR 2 = 3,5 AVALIADOR 3 = 4,5 AVALIADOR 4 = 3,25 AVALIADOR 5 = 3,0 TOTAL = 3,725</p> <p>Quanto a questão da disponibilidade das peças musicais no site do IBAD, não interferiu na avaliação dos candidatos, uma vez que todos apresentaram as peças exigidas no Certame, e que todas as outras peças exigidas são suficientes para uma avaliação eficaz. Que, é prerrogativa da Banca Examinadora disponibilizar Instrumentos, até para garantir a participação do candidato em caso de eventual avaria em seu próprio instrumento, e que nenhum candidato necessitou deste recurso. Que, também, é prerrogativa da Banca examinadora exigir somente os trechos que julgar necessários para uma avaliação precisa. Que o fato de não ter exigido a música "Relembrando o Norte" não implica na avaliação, nem na nota do candidato, uma vez que a avaliação é pelo desempenho geral. Que a avaliação é unicamente da prática instrumental e não teórica como alega o candidato, uma vez que as questões teóricas foram aplicadas no Certame juntamente com as provas de conhecimentos gerais. Que o cargo de Soldado PM Músico oferecido no Certame, não é de Aprendiz, mas de músico profissional, diferente do Curso de formação Policial Militar. Que em nenhum momento fora exigido do candidato qualquer diploma referente a formação musical, porém, o candidato precisa estar apto para desenvolver as atividades de músico profissional. Que esta Banca examinadora pautou sua conduta na imparcialidade e ética profissional, tendo como foco a transparência no processo avaliativo.</p>	INDEFERIDO

Cargo: M12 - ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS - MÚSICOS - BAIXO EM BB (SI BEMOL)

Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
5802415	ALAN MARCOS NASCIMENTO DA CUNHA	<p>No que tange ao detalhamento das notas, o critério utilizado pela Banca Examinadora segue conforme tabela abaixo: AVALIADOR 1 VALOR NOTA QUALIDADE DA LEITURA A PRIMEIRA VISTA 0 -10 INTERPRETAÇÃO MUSICAL QUALIDADE DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL 0 - 4 ARTICULAÇÃO 0 - 3 DINÂMICA 0 - 3 QUALIDADE DO SOM 0 - 10 PRECISÃO RÍTMICA 0 - 10 MÉDIA NOTA FINAL AS NOTAS DO CANDIDATO FORAM AS SEGUINTEs: Alan marcos AVALIADOR 1 = 3,875 AVALIADOR 2 = 7,0 AVALIADOR 3 = 4,75 AVALIADOR 4 = 4,5 AVALIADOR 5 = 3,5 TOTAL = 4,725 Quanto a questão do nervosismo, ansiedade e estresse, fazem parte da vida do músico, que, todavia, não foi este o motivo que o desclassificou, mas o fato de não atender as exigências mínimas baseado nos critérios especificados na tabela acima. Como, dificuldade de execução, deficiência na leitura das partituras, e qualidade do som. Que o cargo de Soldado PM Músico oferecido no Certame, não é de Aprendiz, mas de músico profissional. Que esta Banca examinadora pautou sua conduta na imparcialidade e ética profissional, tendo como foco a transparência no processo avaliativo.</p>	INDEFERIDO

5760984	ANDREYSON RIBEIRO	<p>No que tange ao detalhamento das notas, o critério utilizado pela Banca Examinadora segue conforme tabela abaixo: AVALIADOR 1 VALOR NOTA QUALIDADE DA LEITURA A PRIMEIRA VISTA 0 - 10 INTERPRETAÇÃO MUSICAL QUALIDADE DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL 0 - 4 ARTICULAÇÃO 0 - 3 DINÂMICA 0 - 3 QUALIDADE DO SOM 0 - 10 PRECISÃO RÍTMICA 0 - 10 MÉDIA NOTA FINAL AS NOTAS DO CANDIDATO FORAM AS SEGUINTEs: AVALIADOR 1 = 2,5 AVALIADOR 2 = 5,0 AVALIADOR 3 = 4,75 AVALIADOR 4 = 5,0 AVALIADOR 5 = 2,5 TOTAL = 3,95 Quanto a questão do desempenho do candidato, o mesmo não atendeu as exigências mínimas baseado nos critérios especificados na tabela acima. Houve dificuldade de execução, deficiência na leitura das partituras, qualidade do som, precisão rítmica, e principalmente na leitura á primeira vista, requisitos mínimos para o cargo de Soldado PM Músico. Que esta Banca examinadora pautou sua conduta na imparcialidade e ética profissional, tendo como foco a transparência no processo avaliativo.</p>	INDEFERIDO
---------	-------------------	---	------------

5531128	MICHEL ORTIZ THOMÉ	<p>No que tange ao detalhamento das notas, o critério utilizado pela Banca Examinadora segue conforme tabela abaixo: AVALIADOR 1 VALOR NOTA QUALIDADE DA LEITURA A PRIMEIRA VISTA 0 - 10 INTERPRETAÇÃO MUSICAL QUALIDADE DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL 0 - 4 ARTICULAÇÃO 0 - 3 DINÂMICA 0 - 3 QUALIDADE DO SOM 0 - 10 PRECISÃO RÍTMICA 0 - 10 MÉDIA NOTA FINAL AS NOTAS DO CANDIDATO FORAM AS SEGUINTEs: AVALIADOR 1 = 3,0 AVALIADOR 2 = 2,75 AVALIADOR 3 = 3,0 AVALIADOR 4 = 5,0 AVALIADOR 5 = 2,75 TOTAL = 3,3 Quanto a questão do desempenho do candidato, o mesmo não atendeu as exigências mínimas baseado nos critérios especificados na tabela acima. Houve dificuldade de execução, deficiência na leitura das partituras, qualidade do som, precisão rítmica, e principalmente na leitura á primeira vista, requisitos mínimos para o cargo de Soldado PM Músico. Que o fato da partitura estar na tonalidade de Dó Maior, não dificulta a leitura, inclusive o candidato executou a peça uma oitava á cima, ficando confortável a execução, e mesmo assim não conseguiu atender as exigências mínimas para uma execução razoável. Que esta Banca examinadora pautou sua conduta na imparcialidade e ética profissional, tendo como foco a transparência no processo avaliativo.</p>	INDEFERIDO
---------	--------------------	--	------------